



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE REMOÇÃO Nº 01/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 2/2025, resolve REMOVER, por merecimento, a Dra. ELOÁ DE CARVALHO MELO, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, para a Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de fevereiro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE PROMOÇÃO Nº 01/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 1/2025, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, a Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Boca da Mata, de 1ª entrância, para a 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de fevereiro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 06 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:



Proc: 01.2024.00004863-0.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 146-165, retornem os autos à d. Assessoria Técnica.

Proc: 01.2024.00005465-4.

Interessado: ouvidoria alagoas.

Assunto: Ameaça.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010872-4.

Interessado: Chefia de Gabinete - PGJ/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº. 01.2024.00000256-6.

Proc: 02.2025.00000259-2.

Interessado: Núcleo de Gestão da Informação - NGI.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao PROC. SAJMP nº 01.2024.00004863-0.

Proc: 02.2025.00000338-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00000837-5.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00000864-2.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00000895-3.

Interessado: Pedro Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2025.00000915-2.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001044-8.

Interessado: SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS - SASEAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00001103-6.

Interessado: 23ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2025.00001112-5.

Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2025.00001217-9.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001237-9.

Interessado: Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro (UIFB).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001238-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2025.00001239-0.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00001247-9.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 05.2025.00000003-9.

Interessado: MS ARRENDAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2024.00004974-0.

Interessado: IMPACTO BIOENERGIA ALAGOAS SA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000001-7.

Interessado: BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000014-0.

Interessado: JULIANA MENDONÇA DA SILVA ROCHA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000015-0.

Interessado: TIBÉRIO DA SILVA ROCHA JUNIOR.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000009-4.

Interessado: CLÍNICA SANTA JULIANA S/S LTDA (Matriz).



Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000013-9.
Interessado: ANDRÉA MENDONÇA DA SILVA ROCHA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000008-3.
Interessado: Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000012-8.
Interessado: EMILIO MENDONÇA DA SILVA ROCHA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000010-6.
Interessado: CLÍNICA SANTA JULIANA S/S LTDA (Matriz).
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000011-7.
Interessado: CLÍNICA SANTA JULIANA S/S LTDA (Filial).
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000006-1.
Interessado: BARBOSA JR ADVOCACIA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000007-2.
Interessado: Ana Karla Ferreira Soares Tenório.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho:Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000018-3.
Interessado: LARA DE ARAUJO AMORIM.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000019-4.
Interessado: LARA DE ARAUJO AMORIM.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000020-6.
Interessado: PATRICIA DE ARAUJO AMORIM.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000021-7.
Interessado: LARA DE ARAUJO AMORIM.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000022-8.



Interessado: DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000023-9.
Interessado: DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000024-0.
Interessado: LARA DE ARAUJO AMORIM.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000026-1.
Interessado: PATRICIA DE ARAUJO AMORIM.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000027-2.
Interessado: LAÍS DE ARAUJO AMORIM.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000028-3.
Interessado: JUSSARA DE BARROS AMORIM ARAÚJO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000030-6.
Interessado: DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000029-4.
Interessado: ADALBERTO DE ALBUQUERQUE AMORIM FILHO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000036-1.
Interessado: Leão e Cia Ltda..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000031-7.
Interessado: Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000032-8.
Interessado: Colarrio 4 Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000035-0.
Interessado: Colarrio 3 Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.



Proc: 05.2025.00000034-0.

Interessado: Colarrio 3 Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda..

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000048-3.

Interessado: BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000049-4.

Interessado: VANESSA DE ALBUQUERQUE AMORIM.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000044-0.

Interessado: MS ARRENDAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000045-0.

Interessado: BURITI HOLDING NORDESTE I LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000041-7.

Interessado: Silvio dos Santos Lacerda.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000047-2.

Interessado: BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000040-6.

Interessado: Arthur Lundgren Tecidos S A Casas Pernambucanas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000043-9.

Interessado: JAILTON ALVES DA SILVA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000042-8.

Interessado: Jersonias da silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000085-0.

Interessado: João Paulo Moraes dos Santos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2025.00000103-8.

Interessado: ECO MEMORIAL DE ALAGOAS CEMITERIO LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000099-4.
Interessado: SIDNEY ROBERTO SILVA DOS SANTOS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000102-7.
Interessado: Maria Helena DOS SANTOS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000037-2.
Interessado: Leão e Cia Ltda..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000118-2.
Interessado: Hotel Jatiúca S/A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000038-3.
Interessado: Leão e Cia Ltda..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000039-4.
Interessado: Arthur Lundgren Tecidos S A Casas Pernambucanas.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000081-7.
Interessado: Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000086-1.
Interessado: FSF TECNOLOGIA S/A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000083-9.
Interessado: PARATY G.D. ALAGOAS II LTDA..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000084-0.
Interessado: PARATY G.D. ALAGOAS LTDA..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000050-6.
Interessado: DANIELA DE BARROS AMORIM.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000075-0.
Interessado: Renato Bonfim da Silva.



Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000131-6.
Interessado: ECO MEMORIAL DE ALAGOAS CEMITERIO LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000123-8.
Interessado: Eline Emanoeli.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000168-2.
Interessado: R.C.W. AGRONER.C.W. AGRONEGÓCIOS LTDA
Assunto: Direito de Acesso à Informação.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000166-0.
Interessado: GTW AGRONEGOCIOS S.A..
Assunto: Direito de Acesso à Informação.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000159-3.
Interessado: SIRREZ DE AQUINO SILVA.
Assunto: Direito de Acesso à Informação.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000160-5.
Interessado: Hospital de Olhos Santa Luzia Ltda.
Assunto: Direito de Acesso à Informação.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000145-0.
Interessado: RODRIGO ALEXANDRE AZEVEDO.
Assunto: Direito de Acesso à Informação.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000142-7.
Interessado: HOTEL JATIÚCA S/A.
Assunto: Direito de Acesso à Informação.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000147-1.
Interessado: ANTONIO FERNADES TIGRE DA SILVA.
Assunto: Direito de Acesso à Informação.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000135-0.
Interessado: Arthur Lundgren Tecidos S A Casas Pernambucanas.
Assunto: Direito de Acesso à Informação.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000143-8.
Interessado: ULLISSES CHRISTIAN SILVA ASSIS.
Assunto: Direito de Acesso à Informação.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000170-5.



Interessado: W.M.W. AGRONEGÓCIOS LTDA.
Assunto: Direito de Acesso à Informação.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000169-3.
Interessado: S.P.F AGRONEGOCIOS LTDA.
Assunto: Direito de Acesso à Informação.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000253-7.
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS FAIXAS PRETAS DE ALAGOAS - AFPA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000238-1.
Interessado: MOISES SANTOS SOUZA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000218-1.
Interessado: Fernando Montans Alvarenga.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000247-0.
Interessado: IMPACTO BIOENERGIA ALAGOAS SA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000210-4.
Interessado: S. A USINA CORURUPE AÇÚCAR E ÁLCOOL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000237-0.
Interessado: GUSTAVO CALDAS DE SOUZA BELLO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000192-7.
Interessado: RODRIGO ALEXANDRE AZEVEDO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000215-9.
Interessado: Luis Carlos Costa.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000209-2.
Interessado: S. A USINA CORURUPE AÇÚCAR E ALCOOL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2025.00000177-1.
Interessado: XS2 VIDA E PREVIDÊNCIA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.



Proc: 05.2025.00000175-0.
Interessado: HOLDING XS1.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

GED n. 20.08.1470.0000035/2025-66
Interessado: ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista o contido no parágrafo único do art. 107 da Lei Complementar 15/96, encaminhem-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP.

GED n. 20.08.0284.0004204/2024-65
Interessado: KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR e outra.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: TDefiro o pedido constante nos Procs. 20.08.0284.0004525/2025-28 e20.08.1365.0006629/2025-46. Mantenho a concessão de segurança dos requerentes até ulterior deliberação. Arquive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de fevereiro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 6 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0004294/2025-60
Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação/CNMP.
Assunto: Solicitação de informações acerca da Recomendação Conjunta n. 2/2024.
Despacho: Remeta-se cópia da Recomendação Conjunta n. 2/2024, via *e-mail* funcional, ao Núcleo de Defesa da Infância e Juventude, para que adote providências no sentido de dar cumprimento ao disposto no art. 2º do referido ato normativo, informando a este gabinete, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas tomadas e os resultados alcançados.

GED: 20.08.0284.0004542/2025-54
Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais/CNMP.
Assunto: Informações sobre o cumprimento da Resolução CNMP n. 228, de 8 de janeiro de 2021.
Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos à 25ª Promotoria de Justiça da Capital, para que apresente informações sobre o solicitado no item "a" do Ofício Circular n. 2/2025/CDDF, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 228, de 8 de janeiro de 2021, ao Núcleo de Apoio Técnico – NAT, para fins do disposto no art. 2º da referida resolução.

GED: 20.08.0284.0004491/2025-73
Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.
Assunto: Solicitação de sugestões de evolução do SEEU.
Despacho: Ao considerar as providências adotadas, arquive-se.

Coordenadoria de Interlocação com o CNMP, 6 de fevereiro de 2025.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Distribuição Processual



Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 06 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00001274-6

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL

Natureza: Cópia Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00000772-1. Peças de informação.

Assunto: Ofício nº 0048/2025/5ª PJC

Remetido para: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes

Processo: 02.2025.00001215-7

Vinculado ao processo número: 02.2025.00001274-6

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL

Natureza: Cópia Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00000772-1. Peças de informação.

Assunto: Ofício nº 0048/2025/5ª PJC

Remetido para: 5ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00001234-6

Interessado: Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Ministério do Meio

Natureza: Requisição de providências para adequação de eventos e cumprimento das normas jurídicas na APA de Piaçabuçu.

Assunto: OFÍCIO SEI Nº 11/2025/APA PIAÇABUÇU/ICMBio

Remetido para: Promotoria de Justiça de Piaçabuçu

Processo: 02.2025.00001235-7

Interessado: Disque Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Natureza: Protocolo de atendimento: 3370391. Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA EM RESTRIÇÃO DE LIBERDADE, VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO/FAMÍLIA OU COMUNIDADE

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 3370391

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00001238-0

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: Intimação Agravo nº 0803144-78.2024.8.02.0000/50001

Assunto: Intimação Agravo nº 0803144-78.2024.8.02.0000/50001

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001237-9

Interessado: Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro (UIFB)

Natureza: Apuração de tentativa de manipulação de competição. Protocolo UIFB/CBF Nº 0004/2025

Assunto: Ofício UIFB/CBF n. 200/2025

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001239-0

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar - TJAL

Natureza: Encaminhamento de autos - Autos nº: 0700655-29.2019.8.02.0067

Assunto: Ofício Ref. Autos nº: 0700655-29.2019.8.02.0067

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00001257-9

Interessado: Federação Alagoana de Tênis

Natureza: Resposta de ofício para instrução do processo nº 09.2024.00001479-5.

Assunto: Ofício nº 0104/2025/01PJ-Capit

Remetido para: 1ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00001259-0

Interessado: Alagoas Previdência

Natureza: Encaminha PROCESSO E:04799.000006640/2024 para providências.



Assunto: Ofício Ref. PROCESSO E:04799.0000006640/2024
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2025.00001260-2
Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.001.000029/2025-17, para providências.
Assunto: Ofício Ref. Notícia de Fato nº 1.11.001.000029/2025-17
Remetido para: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0006655/2025-23
Interessado: Rachel Duarte Guedes de Andrade - Analista desta PGJ.
Assunto: Solicitando licença médica
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1337.0000009/2025-47
Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0006646/2025-72
Interessado: Maria da Salete Brazil - Assessora desta PGJ.
Assunto: Solicitando licença médica
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1293.0000018/2025-76
Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1353.0000169/2025-46
Interessado: Taynah Machado Lisboa Rebelo - Analista desta PGJ.
Assunto: Solicitando gratificação por substituição.
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1332.0000220/2025-51
Interessado: Williamson Goulart Lima Mendes - Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1332.0000219/2025-78



Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000463/2025-87

Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000464/2025-60

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Anderson Macena Cavalcante.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 06 de Fevereiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 41, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001605/2025-49, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA, Procurador de Justiça, ora Ouvidor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº ***.710.634-**, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.017,43 (três mil e dezessete reais e quarenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2025, para participar da 142ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 42, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001595/2025-28, RESOLVE conceder em favor do Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, Procurador de Justiça, ora Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº ***.542.174-**, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.017,43 (três mil e dezessete reais e quarenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2025, para participar da 142ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 45, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000464/2025-60, RESOLVE conceder em favor do servidor ANDERSON MACENA CAVALCANTE, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº ***.243.984-**, matrícula nº 8255111-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca – 4ª Região – Agreste, no dia 21 de janeiro de 2025, para acompanhar a pauta do mutirão da cidadania, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 46, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000463/2025-87, RESOLVE conceder em favor da servidora JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social do Ministério Público, portador do CPF nº ***.243.984-**, matrícula nº 8255111-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 289,41 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca – 4ª Região – Agreste, no dia 21 de janeiro de 2025, para acompanhar a pauta do mutirão da cidadania, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 47, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000219/2025-78, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº ***.548.944-**, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema e Mata Grande – 8ª e 9ª Região – Médio e Alto Sertão, no dia 30 de janeiro de 2025, para desempenhar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 48, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000220/2025-51, RESOLVE conceder em favor do servidor WILLIAMSON GOULART MENDES DE LIMA, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº ***.119.844-**, matrícula nº 8256333, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Colônia Leopoldina e Maragogi – 7ª Região – Norte, no dia 30 de janeiro de 2025, para desempenhar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 1/2025

Aprova a formação de lista tríplex para preenchimento da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, mediante promoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 6 de fevereiro de 2025, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar a lista de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas, da Promotoria de Justiça de Boca da Mata, com 7 (sete) votos, no primeiro escrutínio, promovida; Jheise de Fátima Lima da Gama, da Promotoria de Justiça de Quebrangulo, com 5 (cinco) votos no primeiro escrutínio e 2 (dois) votos no segundo escrutínio; e Gustavo Arns da Silva Vasconcelos, da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, com 6 (seis) votos; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 6 de fevereiro de 2025

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas



RESOLUÇÃO CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 2/2025

Aprova a formação de lista para preenchimento da Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde, de 2ª entrância, mediante remoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 6 de fevereiro de 2025, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar a lista de remoção pelo critério de merecimento para preenchimento da Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Eloá de Carvalho Melo, da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, por unanimidade dos votos, no primeiro escrutínio, removida; Ramon Formiga de Oliveira Carvalho, da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar, com 5 (cinco) votos, no segundo escrutínio; Paulo Barbosa de Almeida Filho, da 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, com 5 (cinco) votos, também no segundo escrutínio.

Maceió, 6 de fevereiro de 2025

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU NO DIA 06 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001217-4
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001216-3
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 21ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001212-0



Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001210-8

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001211-9

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001215-2

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001213-0

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001214-1

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001209-6

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001208-5

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça da Capital



EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001207-4
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 48ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001206-3
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001203-0
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Igaci

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001201-9
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001202-0
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001194-2
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001174-2
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001191-0
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001175-3
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001177-5
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Igaci

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001176-4
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de União de Porto Calvo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001178-6
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001180-9
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001179-7
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001183-1
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral



Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001184-2

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001187-5

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 47ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001185-3

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 59ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001193-1

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 18ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001189-7

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001186-4

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001195-3

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Campo Alegre

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o



arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001181-0
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 18ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000013-8
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001204-1
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento..

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000011-6
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.000000009-3
Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.000000005-0
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.000000007-1
Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 21ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.000000001-6
Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível



Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Batalha

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.000000010-5

Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Taquarana

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00001192-0

Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 29ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.000000008-2

Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 22ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001190-9

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça da Campo Alegre

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001220-8

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.0000000006-0

Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001188-6

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 18ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-



Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001219-6
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000004-6
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000012-7
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001218-5
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 30ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.0000000002-7
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001117-5
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001030-0
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001036-4
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001145-3
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001156-4
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001135-3
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001144-2
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001065-4
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Viçosa
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000011139-7
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina
EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001127-5
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral



Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Cajueiro

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001134-2

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Laje

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.0000001173-1

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 06 de janeiro de 2025.

Promotorias de Justiça

Portarias

SAJ MP nº 06.2025.00000041-7

SEGURANÇA DE BARRAGENS – MEIO AMBIENTE - RECURSOS HÍDRICOS – FEIRA GRANDE/AL.

PORTARIA 5ª PJC Nº 0014/2025/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de relatório produzido durante a Fiscalização Preventiva e Integrada na Bacia do Rio São Francisco em Alagoas durante vistoria na Barragem localizada na Fazenda Boa Esperança, em Feira Grande/AL, RESOLVE:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Nota Pública Sobre o Sinistro da VALE ocorrido em Brumadinho-MG, da lavra do Grupo Nacional de



Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPGE), conclamando os membros do Ministério Público brasileiro a uma atuação proativa objetivando prevenir que fatos como ocorridos em Mariana (SAMARCO) e Brumadinho (VALE) não se repitam em solo nacional;

CONSIDERANDO que o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastres, criado pelo governo federal para gerir a crise a partir da queda da barragem da VALE em Brumadinho-MG, publicou no dia 29 de janeiro de 2019, a Resolução nº 01, de 28 de janeiro de 2019, recomendando, dentre outras providências, que os entes federativos exijam dos agentes fiscalizados a atualização imediata de seus respectivos Planos de Segurança de Barragem, de que trata a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios).

CONSIDERANDO a exigência legal de licença ou autorização ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente.

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
- 2 – Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de encaminhamento pelo SAJ MP, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3 – Designo a servidora Thaísa Cavalcante, Analista Jurídico deste Ministério Público, para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;
- 4 – Designo audiência para o dia 17 de março de 2025, às 09:00 horas, notificando-se a SEMARH, IMA/AL, CREA/AL, Defesa Civil Estadual e investigado, oportunidade em que o investigado poderá apresentar os documentos e estudos relacionados pela legislação de regência, ou seja, Plano de Segurança da Barragem (PSB), Plano de Ações Emergenciais (PAE), Licença Ambiental, Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF), Documentação Técnica do Empreendimento, Projetos da Barragem, Relatórios das Inspeções de Segurança, Laudo de Estabilidade da Barragem, bem como oportunizar ao investigado momento para a formação de uma agenda resolutiva, com o objetivo de buscar a adequação de possíveis não conformidades.
- 5 – Por fim, solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.



Maceió-AL, 05 de fevereiro de 2025

LAVÍNIA SILVEIRA DE M. FRAGOSO
Promotora de Justiça

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR
Promotor de Justiça

SAJ MP nº 06.2025.00000050-6

SEGURANÇA DE BARRAGENS – MEIO AMBIENTE - RECURSOS HÍDRICOS – FEIRA GRANDE/AL

PORTARIA 5ª PJC Nº 0015/2025/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de relatório produzido durante a Fiscalização Preventiva e Integrada na Bacia do Rio São Francisco em Alagoas durante vistoria na Barragem de propriedade de José Euzébio dos Santos, em Feira Grande/AL, RESOLVE:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Nota Pública Sobre o Sinistro da VALE ocorrido em Brumadinho-MG, da lavra do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPGE), conclamando os membros do Ministério Público brasileiro a uma atuação proativa objetivando prevenir que fatos como ocorridos em Mariana (SAMARCO) e Brumadinho (VALE) não se repitam em solo nacional;

CONSIDERANDO que o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastres, criado pelo governo federal para gerir a crise a partir da queda da barragem da VALE em Brumadinho-MG, publicou no dia 29 de janeiro de 2019, a Resolução nº 01, de 28 de janeiro de 2019, recomendando, dentre outras providências, que os entes federativos exijam dos agentes fiscalizados a atualização imediata de seus respectivos Planos de Segurança de Barragem, de que trata a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios).

CONSIDERANDO a exigência legal de licença ou autorização ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente.

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal.



CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
- 2 – Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de encaminhamento pelo SAJ MP, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3 – Designo a servidora Thaísa Cavalcante, Analista Jurídico deste Ministério Público, para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;
- 4 – Designo audiência para o dia 12 de março de 2025, às 11:00 horas, notificando-se a SEMARH, IMA/AL, CREA/AL, Defesa Civil Estadual e investigado, oportunidade em que o investigado poderá apresentar os documentos e estudos relacionados pela legislação de regência, ou seja, Plano de Segurança da Barragem (PSB), Plano de Ações Emergenciais (PAE), Licença Ambiental, Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF), Documentação Técnica do Empreendimento, Projetos da Barragem, Relatórios das Inspeções de Segurança, Laudo de Estabilidade da Barragem, bem como oportunizar ao investigado momento para a formação de uma agenda resolutiva, com o objetivo de buscar a adequação de possíveis não conformidades.
- 5 – Por fim, solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió-AL, 06 de fevereiro de 2025

LAVÍNIA SILVEIRA DE M. FRAGOSO
Promotora de Justiça

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR
Promotor de Justiça

SAJ/MP: 06.2024.00000442-0

PORTARIA: 0002/2025/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso I da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 4º, da Resolução CNMP n. 181/2017;



CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, fixou, em repercussão geral, a tese de que o “Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado”. (RE 593727, Repercussão Geral, Relator: Min. CÉZAR PELUSO, Relator para Acórdão: Min. GILMAR MENDES, julgamento em 14/5/2015, publicação em 8/9/2015);

CONSIDERANDO o apontado pelo Relator Ministro Roberto Barroso, em julgamento do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, “a Constituição de 1988 fez uma opção inequívoca pelo sistema acusatório – e não pelo sistema inquisitorial – criando as bases para uma mudança profunda na condução das investigações criminais e no processamento das ações penais no Brasil” (ADI 5104 MC, julgamento em 21/5/2014, publicação em 30/10/2014);

CONSIDERANDO, por fim, as informações preliminares colhidas no bojo da Notícia de Fato nº 01.2024.00000746-1, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, o qual apura notícia de possíveis novas provas, relacionadas ao homicídio de GENILSON DE MENDONÇA MELO, assassinado no dia 29 de maio de 2014, fato atribuído a CLAUDIONOR DO NASCIMENTO, que fora impronunciado desses fatos, nos autos de número 0001064-91.2014.8.02.0044, e a necessidade de instaurar procedimento próprio, para apurar os fatos apresentados;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Investigatório Criminal nos termos da Resolução CNMP n. 181/2017, visando a apuração da ocorrência de infrações penais de natureza pública acima indicadas, além da realização de coleta complementar de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da instauração do presente procedimento investigatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 5º, da Resolução CNMP n. 181/2017;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento investigatório à Excelentíssima Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Marechal Deodoro, e requerer, com o objetivo de compatibilizar com os dispositivos ínsitos no artigo 13, da Resolução CNMP nº 181/2017, seja deferido inicial prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão, sem embargo da possibilidade de prorrogações sucessivas por igual período, sempre que fundamentadamente necessário para a completa elucidação do seu objeto.
- 3) Adoção de demais providências necessárias à completa instrução e conclusão do presente procedimento.

Marechal Deodoro, 05 de fevereiro de 2025.
HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO/AL.

Resenha.

nº MP 09.2025.0000061-7

Portaria nº 0003/2025/PJ-GPonc, de 06 de fevereiro de 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca de Girau do Ponciano, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, dispõe que são direitos básicos do consumidor a



adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que, o diploma legal acima mencionado, também estabelece que "os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos" (art. 22);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.987/1995 determina que "toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato" (art. 6º, caput) e que o "serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas." (art. 6º, §1º);

CONSIDERANDO o interesse coletivo em questão, pois contempla uma categoria de consumidores residenciais ligados entre si a partir do vínculo do serviço público mantido pela concessionária de energia;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a prestação do serviço de abastecimento de energia elétrica de forma adequada, eficiente e contínua;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 01.2024.00004023-8, instaurada após denúncia de que moradores do bairro Torrões estão enfrentando problemas com a falta de energia;

CONSIDERANDO que a concessionária de energia informou que identificou o problema e que está adotando providências para realizar uma obra no local;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato 01.2024.00004023-8 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a regularização da situação.

Para tanto, determina as seguintes diligências:

- A) Publique-se portaria de instauração no diário oficial;
- B) Após, voltem-me os autos para demais deliberações.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 06 de fevereiro de 2025

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

nº MP 09.2025.00000069-4.

Portaria nº 0004/2025/PJ-GPonc, de 06 de fevereiro de 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca de Girau do Ponciano/AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, no que concerne à acumulação remunerada de cargos públicos, segundo o qual "é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas";

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia anônima acerca de possível acumulação de cargos públicos por parte de Conselheira Tutelar deste Município, que estaria exercendo, simultaneamente, a função de Coordenadora da Educação e de professora na rede estadual, o que também estaria comprometendo sua atuação como Conselheira;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato 01.2024.00004025-0 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a



regularização da situação.

Para tanto, determina as seguintes diligências:

- A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;
- B) Após, voltem-me os autos para demais deliberações.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano/AL 06 de fevereiro de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

SAJ/MP: 06.2024.00000440-9

PORTARIA: 0001/2025/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso I da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 4º, da Resolução CNMP n. 181/2017;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, fixou, em repercussão geral, a tese de que o “Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado”. (RE 593727, Repercussão Geral, Relator: Min. CÉZAR PELUSO, Relator para Acórdão: Min. GILMAR MENDES, julgamento em 14/5/2015, publicação em 8/9/2015);

CONSIDERANDO o apontado pelo Relator Ministro Roberto Barroso, em julgamento do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, “a Constituição de 1988 fez uma opção inequívoca pelo sistema acusatório – e não pelo sistema inquisitorial – criando as bases para uma mudança profunda na condução das investigações criminais e no processamento das ações penais no Brasil” (ADI 5104 MC, julgamento em 21/5/2014, publicação em 30/10/2014);

CONSIDERANDO, por fim, as informações preliminares colhidas no bojo da Notícia de Fato nº 01.2024.00001406-2, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, o qual apura notícia de hipótese da prática de ilícitos penais, relacionadas a possíveis irregularidades em demandas judiciais em face do Estado de Alagoas, envolvendo verbas destinadas ao SUS, realização de cirurgias e tratamentos ortopédicos, com falsidades documentais e ideológicas, e fraudes processuais, e a necessidade de instaurar procedimento próprio, para apurar os fatos apresentados;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Investigatório Criminal – PIC, nos termos da Resolução CNMP n. 181/2017, visando a apuração da ocorrência de infrações penais de natureza pública acima indicadas, além da realização de coleta complementar de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da instauração do presente Procedimento Investigatório Criminal - PIC ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, nos termos do artigo 5º, da Resolução CNMP n. 181/2017;
- 2) Comunicação da instauração do presente Procedimento Investigatório Criminal – PIC, à Digna Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Marechal Deodoro, nos termos



julgados do Supremo Tribunal Federal – STF, acerca das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 2.943. 3.309 e 3.318, requerendo, desde já, com o objetivo de compatibilizar os mencionados julgados com os dispositivos ínsitos no artigo 13, da Resolução CNMP nº 181/2017, seja deferido inicial prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão, sem embargo da possibilidade de prorrogações sucessivas por igual prazo, sempre que fundamentadamente necessário para a completa elucidação do seu objeto.

3) Adoção de demais providências necessárias à completa instrução e conclusão do presente procedimento.

Marechal Deodoro, 05 de fevereiro de 2025.

HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo Nº 09.2025.00000175-0

PORTARIA Nº 0001/2025/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe/AL, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo artigo 129, inciso II e III, da Constituição Federal, bem como nos termos dos artigos 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas pelos gestores públicos, no sentido de realizar eventos festivos de carnaval nas cidades de Porto de Pedras / AL, São Miguel dos Milagres / AL e Passo de Camaragibe / AL no ano de 2025;

CONSIDERANDO que tais eventos costumam atrair grandes públicos, sendo gratuito e aberto à participação de todos os interessados;

CONSIDERANDO a preocupação da Polícia Militar do Estado de Alagoas, a qual externou a necessidade de disciplinar algumas regras de segurança e bem estar dos foliões;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer horários e fluidez do trânsito, bem como a necessidade de efetivar o disciplinamento, orientação e fiscalização dos eventos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assinar um Termo de Ajustamento de Conduta, como forma de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das regras definidas em audiência pública com todos os interessados.

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com fulcro no art.8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 174 do CNMP, destinado a estabelecer regramento mínimo de segurança, acompanhar e fiscalizar o efetivo cumprimento. E, para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e atuação no SAJ-MP;
- b) Marcação de reunião ministerial, na data de 12/02/2025, às 10hs, para estabelecer regras, com participação da polícia militar, polícia civil, corpo de bombeiros, conselho tutelar e demais órgãos correlatos;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria.

Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe, 06 de fevereiro de 2025

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça